

Normas de Inscrição - 2022/2023

Encontram-se abertas as inscrições para os Serviços de Apoio à Família, destinados ao 1º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo 2022/2023. Poderá inscrever o seu educando nas modalidades de apoio abaixo descritas, de acordo com as normas seguidamente apresentadas. Adicionalmente, poderá consultar o Regulamento dos Serviços de Apoio à Família em www.cm-vouzela.pt.

1. Procedimentos

1.1. A inscrição deverá ser efetuada pelo encarregado de educação, em nome do aluno, **obrigatoriamente por via eletrónica em <https://siga.edubox.pt>, entre 24 de junho e 22 de julho**, sendo válida para o ano letivo seguinte. **Leia atentamente o manual explicativo.**

1.2. A inscrição deverá ser efetuada por todos os encarregados de educação que desejem que os seus educandos frequentem os serviços e não apenas por aqueles que pretendam apoio social.

2. Documentos a anexar no ato de candidatura:

2.1. Declaração comprovativa do posicionamento no escalão de abono de família (caso pretenda beneficiar das medidas de apoio social).

2.2 Declaração emitida pelo Centro de Emprego no caso de um dos progenitores se encontrar em situação de desemprego há 3 ou mais meses e o escalão de abono corresponder ao 2.

2.3 Para usufruir de refeição de dieta, deverá apresentar uma declaração médica comprovativa dos alimentos a excluir da alimentação.

2.4 Declaração Entidade Patronal ou Declaração de Trabalhador Independente (caso pretenda CAF)

2.5 Declaração de início de atividade, no caso de trabalhador independente

2.6 Comprovativo de Família Monoparental

2.7 Os alunos que não entreguem a documentação necessária e pretendam frequentar os serviços, serão automaticamente inseridos no escalão máximo.

3. Modalidades de Apoio

3.1 Fornecimento de Refeição

- a. Escalão A - Gratuito;
- b. Escalão B - Comparticipação de 50% do valor de cada refeição.

3.2 Componente de Apoio à Família (CAF)

- a. A componente de apoio à família compreende todos os tempos antes e após a componente letiva e destina-se aos alunos do 1º ciclo do ensino básico.
- b. O pedido para a inscrição neste serviço será analisado e a sua frequência autorizada, mediante a disponibilidade do Município e/ou do Agrupamento de Escolas.
- c. A componente de apoio à família para os alunos do 1º ciclo só funcionará durante os períodos letivos e nos dias em que houver componente letiva.

3.3 Transporte Escolar

- a. O Município assegura gratuitamente o transporte a todos os alunos que residam a mais de 4Km do estabelecimento de ensino da sua área de residência.

- b. O transporte dos alunos que residam entre 1Km e 4Km do estabelecimento da sua área de residência será efetuado mediante a disponibilidade do Município.
- c. O serviço de transporte escolar apenas é assegurado durante os períodos letivos.

3.4 Livros de Atividades e Material Didático

- a. O Município de Vouzela procederá à oferta dos Livros de Atividades não comparticipados pelo Ministério da Educação a todos os alunos do 1º ciclo do ensino básico.
- b. No início do ano letivo, será também oferecido um kit de material didático a todos os alunos, independentemente do escalão em que se encontrem inseridos.

4. Comparticipações Familiares

Escalão Abono	Escalão de Apoio	Comparticipação do Município				Comparticipações Familiares	
		Alimentação	Transporte Escolar	Livros de Atividades	Material Didático	Prolongamento de Horário (valor/mês)	Atividades Interrupções Letivas (valor/dia)
1	A	100%	100%	100%	16,00€*	0,00€	0,00 €
2	B	50%	100%	100%	8,00€*	5,00€	1,50 €
3 ou +	C	0%	100%	100%	8,00€*	8,00€	2,00€

* Oferta de Kit de material didático

- 4.1. As comparticipações financeiras das famílias deverão ser pagas até ao último dia útil do mês seguinte a que respeitam.
- 4.2. O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 60 dias implica de imediato a suspensão dos serviços, até à regularização do pagamento.

5. Divulgação dos Resultados

- 5.1. Os manuais escolares poderão ser levantados no Gabinete de Educação e Ação Social, a partir do dia 6 de setembro.
- 5.2. Os kits de material didático serão entregues aos alunos no primeiro dia de aulas.
- 5.3. As eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser feitas por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de início de notificação.